



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015**  
**PROCESSO Nº 23087.003627/2015-08**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada em comunicação visual, para elaboração de Projeto de Sinalização Visual e Tátil e de Manual de uso de Sinalização, para a Sede, Unidade Educacional Santa Clara, Campus Avançado de Poços de Caldas e Campus Avançado de Varginha, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

**3. DO EDITAL**

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados

conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

### 3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **19/06/2015, até às 17 horas**.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **18/06/2015, até às 17 horas**.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

## 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1863 de 04 de agosto de 2014;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 086705
- Fonte: 0112
- PI: MDB17G0111N

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.6. Não poderão participar desta licitação:
  - 6.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 6.6.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
  - 6.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.7. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.8. É facultado, à licitante interessada em participar da licitação, a vistoria no espaço físico da UNIFAL-MG, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades para a execução do objeto licitado, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das mesmas. A visita técnica deverá ser agendada com a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional;

## 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 7.1. **DATA: 24/06/ 2015**
- 7.2. **HORÁRIO: 09: 00**
- 7.3. **LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>**

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

## 9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
  - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
  - 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
  - 9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.

- 9.5. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a **descrição dos serviços ofertados em seus campos específicos**;
- 9.6. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as informações complementares dos serviços, além das demais informações necessárias para cada item;
- 9.7. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como serviço ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.

## **10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.4. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.

11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.7.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.8. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

- 12.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).
- 12.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 12.2.** As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3.** A Licitante Vencedora deverá comprovar ter competências e conhecimento em comunicação visual ou áreas afins, bem como ter experiência técnica de no mínimo 01 (um) ano em elaboração e execução de projetos de sinalização.
- 12.4.** Para comprovação do item anterior, deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital, bem como modelos de trabalhos executados.
- 12.4.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.5.** A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- 12.6.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.7.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.8.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

15.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

15.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

## **16. DA ENTREGA DO OBJETO**

**17.** Locais e horários para entrega do Projeto de Sinalização Visual e Tátil e do Manual de uso de Sinalização: Na Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG – Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Prédio O-424, Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, das 7h às 11h e das 13h às 17h horas, em dias úteis;

**17.1.** Prazo para entrega: até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

**17.2.** A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **18. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO**

**18.1.** A LICITANTE, pessoa jurídica, deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada para desenvolver as seguintes atividades:

**18.1.1.** Construir a layout da sinalização de acordo com a logomarca padrão e os valores traçados pela UNIFAL-MG no seu Plano de Desenvolvimento Institucional que busca a Excelência, Ética, Inovação, Sustentabilidade, Transparência e Pluralidade.

**18.2.** A licitante terá a responsabilidade de criar layouts gráficos para composição do Projeto de Sinalização e o Manual de uso de Sinalização da UNIFAL-MG;

**18.3.** Terá dois briefing com a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, Coordenadoria de Projetos e Obras e Assessoria de Comunicação Social para a criação do projeto. O primeiro se caracterizará após a licitação, incluindo a visita pelos campi, e o segundo 30 (trinta) dias após a primeira reunião;

**18.4.** A licitante deverá incluir no Projeto de Sinalização, o memorial descritivo, incluindo os tipos de materiais mais resistentes para suportar as intempéries do tempo (Ex: estrutura metálica com ACM), materiais de fácil transferência e substituição para atender as demandas da Universidade quanto às adaptações necessárias, os padrões de fixação e os respectivos custos;

**18.5.** A licitante deverá apresentar o projeto e o manual em versão impressa, versão eletrônica e os originais digitais (arquivos vetoriais e bitmap);

**18.6.** A licitante deverá se ater no Projeto de Sinalização conforme planta e alocação dos campi seguidas nas Normativas da ABNT, ABNT NBR 9050, e o Decreto-Lei 5296 de 02 de dezembro de 2004;

**18.7.** Os serviços serão desenvolvidos nas dependência da LICITANTE, e deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido neste termo de referência e no contrato, além dos softwares, computadores e quaisquer equipamentos necessários aos profissionais para a perfeita execução do contrato;

- 18.8. O transporte de documentos entre as dependências da UNIFAL-MG e da LICITANTE, quando necessário, será feito pela LICITANTE, que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato;
- 18.9. Os direitos serão cedidos à UNIFAL-MG de todos os serviços desenvolvidos e, projetos elaborados na forma do artigo 111 da Lei nº 8.666/93;
- 18.10. Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a UNIFAL-MG;
- 18.11. Toda proposta de arte e projeto gráfico deve ser previamente aprovada pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional e Assessoria de Comunicação Social da UNIFAL-MG;
- 18.12. Os arquivos devidamente aprovados deverão ser disponibilizados à UNIFAL-MG em formato editável (aberto), além da extensão finalizada para impressão/produção. Os arquivos deverão ser apresentados nos formatos gerados pelos programas Corel Draw, Flash, Dream Weaver, Illustrator, Photoshop, Acrobat Professional e InDesign;
- 18.13. A impressão/produção não deverá estar incluída na formulação das Propostas;
- 18.14. Os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, que será de responsabilidade da UNIFAL-MG;
- 18.15. A rejeição do projeto e manual apresentado pela LICITANTE deve ser fundamentada por escrito pela UNIFAL-MG;
- 18.16. Em caso de rejeição do projeto e manual apresentado, a empresa LICITANTE deverá propor até cinco (5) novas propostas, sucessivamente, até a aprovação, segundo considerações e avaliação formuladas pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional e Assessoria de Comunicação Social da UNIFAL-MG, sem qualquer ônus adicional para a UNIFAL-MG.

## **19. ETAPAS PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

- 19.1. A Licitante deverá seguir o roteiro para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização Visual e Tátil e o Manual de uso de Sinalização:
- 19.1.1. O briefing com Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, Coordenadoria de Projetos e Obras e Assessoria de Comunicação Social;
  - 19.1.2. A definição das Rotas, Prédios, Departamentos, Salas e afins;
  - 19.1.3. Modelo de direção de arte e diagramação do material;
  - 19.1.4. Correções, ajustes e aprovação;
  - 19.1.5. Apresentação do Projeto e do Manual;

19.1.6. Aprovação final;

19.1.7. Entrega do material nos arquivos definidos no item 18.8.

## 20. CLASSIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

20.1. Sinalização Externa: deve ter sempre a marca da UNIFAL-MG com o decodificador completo, seguida da assinatura do campus e sua cor correspondente, com a identificação do portão e do que pode ser acessado por aquele portão (acesso e portões). Na sinalização externa também estará incluído as placas de proximidade das cidades onde os campi estão localizados, placas nos trevos e no trajeto até os campi;

20.2. Sinalização Intra-Campus: privilegia a identificação dos prédios e a orientação dos fluxos. Os formatos deverão ser maiores para garantir a visibilidade a longas distâncias. Estará incluído um mapa detalhado de cada campi; um mapa na entrada de cada prédio; e um mapa em locais estratégicos indicando a localização e os demais prédios (placas dentro de cada campi);

20.3. Sinalização Interna: Identifica as salas, sanitários, copas, elevadores, andares entre outras informações com o objetivo de orientar os fluxos. As placas deverão ter formatos reduzidos adequados à escala dos ambientes internos (dentro dos prédios).

## 21. ESPECIFICAÇÕES

21.1. Os projetos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações e condições dos mapas da UNIFAL-MG, conforme o link: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/proplan/mapas.zip>.

## 22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento e execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, devendo submetê-los, entretanto à aprovação prévia da fiscalização da UNIFAL-MG. Caberá a UNIFAL-MG julgar a qualidade dos serviços executados, podendo a qualquer momento impugnar parte ou a totalidade destes serviços que não estejam de acordo com as disposições técnicas previamente aprovadas;

22.2. A CONTRATADA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

22.3. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

## 23. DAS PENALIDADES

23.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

23.1.1. Advertência

### 23.1.2. Multa:

23.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

23.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

23.1.4. Impedimento de contratar e licitar no âmbito da União;

23.1.5. Declaração de inidoneidade.

## 24. DO PAGAMENTO

24.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

24.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

24.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 24.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 24.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 24.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 24.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 24.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 25.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 25.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 25.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 25.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 25.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 25.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 25.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 25.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 25.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 11 de junho de 2015.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa  
**Pró-Reitora de Administração e Finanças**  
**- UNIFAL-MG -**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 37/2015**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em comunicação visual, para criar o Projeto de Sinalização Visual e Tátil e o Manual de uso de Sinalização da Sede, Unidade Educacional Santa Clara, Campus Avançado de Poços de Caldas e Campus Avançado de Varginha, da UNIFAL-MG, contemplando as sinalizações internas: mapas dos campi, prédios, placas de andar e indicativos de corredor, placas de indicação de ambientes, piso tátil, entre outros (em tinta relevo e Braille); e sinalizações externas dos campi: placas indicativas da localização da UNIFAL-MG em rodovias e cidades que dão acesso aos campi (placas nas entradas dos trevos, placas nas cidades no trajeto até os campi), nos termos descritos no Edital e Termo de Referência.	Serv.	1		

- **PRAZO PARA ENTREGA DO PROJETO E DO MANUAL:** até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 37/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.003627/2015-08	Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional	Prof. Tomás Dias Sant'Ana

### 1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, requisitante, necessita da contratação de uma empresa, pessoa jurídica, especializada em comunicação visual para criar o Projeto de Sinalização Visual e Tátil e o Manual de uso de Sinalização da UNIFAL-MG que agregará a Sede, Unidade Educacional Santa Clara, Campus Avançado de Poços de Caldas e Campus Avançado de Varginha contemplando as sinalizações internas: mapas dos campi, prédios, placas de andar e indicativos de corredor, placas de indicação de ambientes, piso tátil entre outros (em tinta, relevo e Braille); e sinalizações externas dos campi: placas indicativas da localização da UNIFAL-MG em rodovias e cidades que dão acesso aos campi (placas nas entradas dos trevos, placas nas cidades no trajeto até os campi).

Justifica-se a contratação com o objetivo de informar e orientar o público interno e externo quanto sua localização e deslocamento no entorno e no interior da UNIFAL-MG.

### 2. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

**2.1** A LICITANTE, pessoa jurídica, deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada para desenvolver as seguintes atividades:

**2.1.1.** Construir a layout da sinalização de acordo com a logomarca padrão e os valores traçados pela UNIFAL-MG no seu Plano de Desenvolvimento Institucional que busca a Excelência, Ética, Inovação, Sustentabilidade, Transparência e Pluralidade.

**2.1.2.** A licitante terá a responsabilidade de criar layouts gráficos para composição do Projeto de Sinalização e o Manual de uso de Sinalização da UNIFAL-MG.

**2.1.3.** Terá dois briefing com a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, Coordenadoria de Projetos e Obras e Assessoria de Comunicação Social para a criação do projeto. O primeiro se caracterizará após a licitação, incluindo a visita pelos campi, e o segundo 30 (trinta) dias após a primeira reunião.

**2.1.4.** A licitante deverá incluir no Projeto de Sinalização, o memorial descritivo, incluindo os tipos de materiais mais resistentes para suportar as intempéries do tempo (Ex: estrutura metálica com ACM), materiais de fácil transferência e substituição para atender as demandas da Universidade quanto às adaptações necessárias, os padrões de fixação e os respectivos custos.

**2.1.5.** A licitante deverá apresentar as propostas em versão impressa, versão eletrônica e os originais digitais (arquivos vetoriais e bitmap).

**2.1.6.** A licitante deverá se ater no Projeto de Sinalização conforme planta e alocação dos campi seguidas nas Normativas da ABNT, ABNT NBR 9050, e o Decreto-Lei 5296 de 02 de dezembro de 2004.

**2.2.** Os profissionais da licitante deverão ter, no mínimo, as seguintes qualificações profissionais:

**2.2.1.** ter competências e conhecimento em comunicação visual ou áreas afins;

**2.2.2.** ter experiência técnica de no mínimo 01 (um) ano em elaboração e execução de projetos de sinalização.

**2.3.** Para comprovar a competência e o conhecimento (2.2.1) e a experiência (2.2.2) a LICITANTE deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido de um órgão público ou privado, que ateste os itens acima acerca dos trabalhos desenvolvidos com a instituição, e bem como modelos de trabalhos executados.

**2.4.** Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da LICITANTE, e deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido neste termo de referência e no contrato, além dos softwares, computadores e quaisquer equipamentos necessários aos profissionais para a perfeita execução do contrato.

**2.4.1.** O transporte de documentos entre as dependências da UNIFAL-MG e da LICITANTE, quando necessário, será feito pela LICITANTE, que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

**2.4.2.** Os direitos serão cedidos à UNIFAL-MG de todos os serviços desenvolvidos e, projetos elaborados na forma do artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

**2.5.** Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a UNIFAL-MG.

**2.6.** Toda proposta de arte e projeto gráfico deve ser previamente aprovada pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional e Assessoria de Comunicação Social da UNIFAL-MG.

**2.7.** Os arquivos devidamente aprovados deverão ser disponibilizados à UNIFAL-MG em formato editável (aberto), além da extensão finalizada para impressão/produção. Os arquivos deverão ser apresentados nos formatos gerados pelos programas Corel Draw, Flash, Dream Weaver, Illustrator, Photoshop, Acrobat Professional e InDesign.

**2.7.1.** A impressão/produção não deverá estar incluída na formulação das propostas.

**2.7.2.** Os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, que será de responsabilidade da UNIFAL-MG.

**2.8.** A rejeição de uma proposta apresentada pela LICITANTE deve ser fundamentada por escrito pela UNIFAL-MG.

**2.9.** Em caso de rejeição de proposta, a empresa LICITANTE deverá propor até cinco (5) novas propostas, sucessivamente, até a aprovação, segundo considerações e avaliação formuladas pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional e Assessoria de Comunicação Social da UNIFAL-MG, sem qualquer ônus adicional para a UNIFAL-MG.

### **3. ETAPAS PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

**3.1.** A Licitante deverá seguir o roteiro para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização Visual e Tátil e o Manual de uso de Sinalização:

**3.1.1.** O briefing com Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, Coordenadoria de Projetos e Obras e Assessoria de Comunicação Social;

**3.1.2.** A definição das Rotas, Prédios, Departamentos, Salas e afins.

**3.1.3.** Modelo de direção de arte e diagramação do material;

**3.1.4.** Correções, ajustes e aprovação;

**3.1.5.** Apresentação do Projeto e do Manual;

**3.1.6.** Aprovação final;

**3.1.7.** Entrega do material nos arquivos definidos no item 2.7.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO**

**4.1.1.** Sinalização Externa: deve ter sempre a marca da UNIFAL-MG com o decodificador completo, seguida da assinatura do campus sua cor correspondente, com a identificação do portão e do que pode ser acessado por aquele portão (acesso e portões). Na sinalização externa também estará incluído as placas de proximidade das cidades onde os campi estão localizados, placas nos trevos e no trajeto até os campi.

**4.1.2.** Sinalização Intra-Campus: privilegia a identificação dos prédios e a orientação dos fluxos. Os formatos deverão ser maiores para garantir a visibilidade a longas distâncias. Estará incluído um mapa detalhado de cada campus, um mapa na entrada de cada prédio; e

um mapa em locais estratégicos indicando a localização e os demais prédios (placas dentro de cada camp).

- 4.1.3.** Sinalização Interna: Identifica as salas, sanitários, copas, elevadores, andares entre outras informações com o objetivo de orientar os fluxos. As placas deverão ter formatos reduzidos adequados à escala dos ambientes internos (dentro dos prédios).

## **5. OBJETIVO**

- 5.1.** Contratação de uma empresa especializada para elaboração de Projeto de Sinalização Visual e Tátil e o Manual de uso de Sinalização, através do Pregão Eletrônico, devendo estar incluso todos e quaisquer custos, de qualquer natureza.
- 5.2.** Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

## **6. ESPECIFICAÇÕES**

Os projetos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações e condições dos mapas da UNIFAL-MG, conforme o link: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/pr oplan/m apas. zip>.

### **ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1.** Locais e horários para entrega: Na Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG – Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Prédio O-424, Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, das 7h às 11h e das 13h às 17h horas, em dias úteis.
- 6.1.1.** Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.
- 6.2.** O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 7.1.** Caberá à CONTRATADA todo o planejamento e execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, devendo submetê-los, entretanto à aprovação prévia da fiscalização da UNIFAL-MG. Caberá a UNIFAL-MG julgar a qualidade dos serviços executados, podendo a qualquer momento impugnar parte ou a totalidade destes serviços que não estejam de acordo com as disposições técnicas previamente aprovadas.
- 7.2.** A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- 7.3.** A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1.** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:
- 8.1.1.** Advertência;
- 8.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato a ser elaborado, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

**8.1.4.** Declaração de Inidoneidade.

## **9. PAGAMENTO**

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

UNIFAL-MG

MINUTA DO CONTRATO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL E DE MANUAL DE USO DE SINALIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG** E \_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de Março de 2014, publicado no DOU de 14-03-2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_ Bairro:\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.003627/2015-08, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2015, processado em consonância com os ditames das legislações acima especificadas, cujas normas regem o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2015, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

O objeto é a Contratação de empresa especializada em comunicação visual, para elaboração de Projeto de Sinalização Visual e Tátil e de Manual de uso de Sinalização, para a Sede, Unidade Educacional Santa Clara, Campus Avançado de Poços de Caldas e Campus Avançado de Varginha, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência, nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2015 e na proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em comunicação visual, para criar o Projeto de Sinalização Visual e Tátil e o Manual de uso de Sinalização da Sede, Unidade Educacional Santa Clara, Campus Avançado de Poços de Caldas e Campus Avançado de Varginha, da UNIFAL-MG, contemplando as sinalizações internas: mapas dos campi, prédios, placas de andar e indicativos de corredor, placas de indicação de ambientes, piso tátil, entre outros (em tinta relevo e Braille); e sinalizações externas dos campi: placas indicativas da localização da UNIFAL-MG em rodovias e cidades que dão acesso aos campi (placas nas entradas dos trevos, placas nas cidades no trajeto até os campi), nos termos descritos no Edital e Termo de Referência.	Serv.	1		

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E ENTREGA DO OBJETO

**1.** Locais e horários para entrega do Projeto de Sinalização Visual e Tátil e do Manual de uso de Sinalização: Na Sede da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG – Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700 – Prédio O-424, Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, das 7h às 11h e das 13h às 17h horas, em dias úteis;

**1.1. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria do objeto do presente contrato, desde que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

**2.** Após o recebimento, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata alteração dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

**1.** Prazo para entrega: até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS

**1.** A CONTRATANTE, deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada para desenvolver as seguintes atividades:

**1.1.** Construir a layout da sinalização de acordo com a logomarca padrão e os valores traçados pela UNIFAL-MG no seu Plano de Desenvolvimento Institucional que busca a Excelência, Ética, Inovação, Sustentabilidade, Transparência e Pluralidade.

**1.2.** A CONTRATANTE terá a responsabilidade de criar layouts gráficos para composição do Projeto de Sinalização e o Manual de uso de Sinalização da UNIFAL-MG.

**1.3.** Terá dois briefing com a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, Coordenadoria de Projetos e Obras e Assessoria de Comunicação Social para a criação das propostas. O primeiro se caracterizará após a licitação, incluindo a visita pelos campi, e o segundo 30 (trinta) dias após a primeira reunião.

1.4. A CONTRATANTE deverá incluir no Projeto de Sinalização, o memorial descritivo, incluindo os tipos de materiais mais resistentes para suportar as intempéries do tempo (Ex: estrutura metálica com ACM), materiais de fácil transferência e substituição para atender as demandas da Universidade quanto às adaptações necessárias, os padrões de fixação e os respectivos custos.

1.5. A CONTRATANTE deverá apresentar as propostas em versão impressa, versão eletrônica e os originais digitais (arquivos vetoriais e bitmap).

1.6. A CONTRATANTE deverá se ater no Projeto de Sinalização conforme planta e alocação dos campi seguidas nas Normativas da ABNT, ABNT NBR 9050, e o Decreto-Lei 5296 de 02 de dezembro de 2004.

2. Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da Contratante, e deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido no termo de referência e no contrato, além dos softwares, computadores e quaisquer equipamentos necessários aos profissionais para a perfeita execução do contrato.

3. O transporte de documentos entre as dependências da UNIFAL-MG e da CONTRATANTE, quando necessário, será feito pela contratante, que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

4. Os direitos serão cedidos à UNIFAL-MG de todos os serviços desenvolvidos e, projetos elaborados na forma do artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

5. Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a UNIFAL-MG.

6. Toda proposta de arte e projeto gráfico deve ser previamente aprovada pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional e Assessoria de Comunicação Social da UNIFAL-MG.

7. Os arquivos devidamente aprovados deverão ser disponibilizados à UNIFAL-MG em formato editável (aberto), além da extensão finalizada para impressão/produção. Os arquivos deverão ser apresentados nos formatos gerados pelos programas Corel Draw, Flash, Dream Weaver, Illustrator, Photoshop, Acrobat Professional e InDesign.

7.1. A impressão/produção não deverá estar incluída na formulação das propostas.

7.2. Os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, que será de responsabilidade da UNIFAL-MG.

8. Em caso de rejeição de proposta, a empresa CONTRATANTE deverá propor até cinco (5) novas propostas, sucessivamente, até a aprovação, segundo considerações e avaliação formuladas pela Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional e Assessoria de Comunicação Social da UNIFAL-MG, sem qualquer ônus adicional para a UNIFAL-MG.

#### 9. ETAPAS PARA A CONSTRUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante deverá seguir o roteiro para o desenvolvimento do Projeto de Sinalização Visual e Tátil e o Manual de uso de Sinalização:

9.1.1. O briefing com Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional, Coordenadoria de Projetos e Obras e Assessoria de Comunicação Social;

9.1.2. A definição das Rotas, Prédios, Departamentos, Salas e afins.

9.1.3. Modelo de direção de arte e diagramação do material;

9.1.4. Correções, ajustes e aprovação;

9.1.5. Apresentação do Projeto e do Manual;

9.1.6. Aprovação final;

9.1.7. Entrega do material nos arquivos definidos no item 7.

#### 10. CLASSIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO:

10.1. Sinalização Externa: deve ter sempre a marca da UNIFAL-MG com o decodificador completo, seguida da assinatura do campus e sua cor correspondente, com a identificação do portão e do que pode ser acessado por aquele portão (acesso e portões). Na sinalização externa também estará incluído as placas de proximidade das cidades onde os campi estão localizados, placas nos trevos e no trajeto até os campi.

10.2. Sinalização Intra-Campus: privilegia a identificação dos prédios e a orientação dos fluxos. Os formatos deverão ser maiores para garantir a visibilidade a longas distâncias. Estará incluído um mapa detalhado de cada campi; um mapa na entrada de cada prédio; e um mapa em locais estratégicos indicando a localização e os demais prédios (placas dentro de cada campi).

10.3. Sinalização Interna: Identifica as salas, sanitários, copas, elevadores, andares entre outras informações com o objetivo de orientar os fluxos. As placas deverão ter formatos reduzidos adequados à escala dos ambientes internos (dentro dos prédios).

11. Os serviços, que por ventura, mal executados, terão que ser corrigidos, e todas as despesas correrão por conta e risco da CONTRATADA.

12. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das condições do Edital, Termo de Referência e deste Contrato;

13. Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com a Coordenadoria de Projetos e Obras da UNIFAL-MG;

14. Todos os dispositivos do Termo de Referência e deste Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

2. Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes no Contrato, no Edital e seus anexos;

3. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4. A **CONTRATADA** se responsabilizará elaboração do projeto, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade;

5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;

6. É obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados;

7. Manter a documentação atualizada, no SICAF, durante o prazo de execução do contrato;

8. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

9. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços executados, nas condições e preços pactuados;

Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;  
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2015, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como

frete e impostos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, incluindo troca ou substituição, caso houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Fonte: \_\_\_\_, PTRES: \_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_, Nota de Empenho 2015NE \_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

1. Advertência

2. Multa:

2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

4. Declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de rescisão deste Contrato a Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**

**Reitor**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_